

Cartilha do voto pela internet

ELEIÇÕES
COREN
2023

CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM



APRESENTAÇÃO

O Conselho Federal de Enfermagem, no intuito de fortalecer cada vez mais o processo democrático, apresenta aos profissionais de Enfermagem a Cartilha do Voto pela Internet, e vem reafirmar o convite aos Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem de todo o Brasil, devidamente adimplentes com suas obrigações estatutárias, para participarem ativa e conscientemente do processo de consolidação da democracia no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, com as eleições que acontecem nos próximos dias 1 e 2 de outubro de 2023.

Os Conselhos de Enfermagem desempenham um papel fundamental na normatização, fiscalização e desenvolvimento da Enfermagem. São eles que zelam pela ética, qualidade e padrões de prática dos profissionais, além de representarem a categoria em discussões e decisões que impactam a saúde da população. Neste sentido, participar das eleições dos Conselhos Regionais é uma oportunidade de influenciar diretamente as diretrizes da profissão.

O Cofen incentiva todos os profissionais a abraçarem a oportunidade de moldar o futuro da Enfermagem e aprimorarem a representatividade da categoria, participando das eleições dos Conselhos Regionais e utilizando esta cartilha, que disponibiliza informações úteis ao efetivo exercício do voto, como um guia confiável nessa jornada democrática.

Juntos, construiremos uma Enfermagem cada vez mais forte.

Confira aqui algumas informações importantes para orientar todos os profissionais antes e durante a votação.

Betânia Maria Pereira dos Santos
COREN-PB Nº 42.725
Presidente do Cofen

INTRODUÇÃO

Visando trazer maior facilidade e agilidade na votação, além da garantia de segurança na checagem do eleitor e na contagem dos votos, as eleições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem de 2023 ocorrerão pela internet. O voto é obrigatório e acontece em todos os estados do país e no Distrito Federal, a partir das 8h do dia 1º de outubro até as 8h do dia seguinte, no horário local da capital do estado do Conselho Regional de Enfermagem de cada eleitor.

SUMÁRIO

- 01 QUEM PODE VOTAR?
- 02 COMO VOTAR?
- 03 COMO FUNCIONA A AUTENTICAÇÃO NO SISTEMA ELEITORAL?
- 04 O QUE ACONTECE SE EU NÃO VOTAR?
- 05 QUANDO SERÁ DIVULGADO O RESULTADO DA ELEIÇÃO?
- 06 E SE O PROFISSIONAL TIVER MAIS DE UMA INSCRIÇÃO?
- 07 QUEM REALIZA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM?
- 08 POSSO BUSCAR AJUDA DE TERCEIROS PARA VOTAR?
- 09 CENTRAL DE INFORMAÇÕES
- 10 LEGISLAÇÃO ELEITORAL

01

QUEM PODE VOTAR?

Todos os profissionais de Enfermagem devidamente inscritos e adimplentes com suas anuidades, inclusive os remidos, poderão votar.

Os profissionais devem estar com sua anuidade e dados cadastrais em dia até **31 de agosto de 2023.**

02

COMO VOTAR?

No dia da eleição, às 8h, os profissionais poderão votar de qualquer dispositivo com acesso à internet:

- 01.** Acesse www.votaenfermagem.org.br;
- 02.** Selecione o seu Coren;
- 03.** Identifique-se pelo seu CPF;
- 04.** O sistema irá solicitar uma autenticação por biometria facial ou recebimento de senha (e-mail ou telefone);
- 05.** Selecione a chapa em que deseja votar entre as exibidas pelo site;
- 06.** Confirme o voto na chapa selecionada;
- 07.** Será emitido um comprovante de votação no formato “.PDF” após a confirmação do voto. Este arquivo poderá ser salvo ou impresso (caso possua impressora) pelo eleitor.

O eleitor deve votar apenas em uma das chapas registradas conforme sua categoria, e não no candidato. Para consultar as chapas registradas em seu estado, acesse o site do seu respectivo Conselho Regional de Enfermagem.

03 COMO FUNCIONA A AUTENTICAÇÃO NO SISTEMA ELEITORAL?

Preferencialmente, o profissional pode realizar a biometria facial para exercer o voto. A autenticação através do e-mail ou SMS será realizada desde que os dados cadastrais do profissional estejam atualizados até **31 de agosto de 2023**.

Para realização da biometria facial, é necessário que a Carteira de Identidade Profissional, seja na forma física ou eletrônica, tenha emissão posterior a **01/03/2014**.

04 O QUE ACONTECE SE EU NÃO VOTAR?

O profissional que não votar receberá uma multa no valor de uma anuidade da categoria, caso não justifique seu voto, conforme preceitua o Art. 12 da Lei n. 5.905/73.

A justificativa pode acontecer até 60 dias após a eleição, através do site www.votaenfermagem.org.br. Após este prazo, o profissional poderá justificar a falta do voto junto ao seu Conselho Regional de Enfermagem.

05 QUANDO SERÁ DIVULGADO O RESULTADO DA ELEIÇÃO?

O resultado será divulgado no dia 2 de outubro, de forma conjunta, em até uma hora após o encerramento da votação em todos os Conselhos Regionais. Haverá a consideração das diferenças de fuso horário de cada estado.

Todo o sistema eleitoral e as informações contidas nele serão auditados por empresas independentes especializadas e contratadas pelo Cofen. O resultado ficará disponível no site www.votaenfermagem.org.br por **30** dias;

06 E SE O PROFISSIONAL TIVER MAIS DE UMA INSCRIÇÃO?

O profissional de Enfermagem inscrito em mais de uma categoria poderá efetuar o procedimento de votação nas quais esteja adimplente. Caso esteja em quadros distintos, será um voto por quadro pertencente. Veja:

O Quadro I é composto por Enfermeiros e Obstetizes e o Quadro II e III por técnicos e auxiliares de Enfermagem.

Exemplo 1

O profissional adimplente como enfermeiro e auxiliar de Enfermagem pode votar no Quadro I e no Quadro II e III.

Exemplo 2

O profissional inscrito e adimplente como técnico e auxiliar de Enfermagem, poderá votar no Quadro II e III somente uma vez.

DECISÃO COFEN Nº 081/2023

Em caso de dupla inscrição profissional, a existência de débitos anteriores a 2020 na categoria de menor formação também torna o profissional inapto a votar. Todos esses dispositivos constam da Decisão Cofen 81, de 19 de junho de 2023.

07 QUEM REALIZA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM?

A eleição será realizada por uma empresa especializada em Eleições Eletrônicas pela Internet e será auditada por empresas independentes especializadas em Auditoria de Procedimentos, Sistemas e Eleições Eletrônicas pela Internet, todas contratadas pelo Cofen através de processo licitatório.

08 POSSO BUSCAR AJUDA DE TERCEIROS PARA VOTAR?

Não. A votação deve ser um ato individual e secreto. Além de exercer o direito e dever no processo eleitoral, a singularidade também garante o sigilo do voto.

CENTRAL DE INFORMAÇÕES

Para auxílio dos eleitores, o serviço de Call Center gratuito estará à disposição dos profissionais a partir do dia 11 de setembro de 2023. O atendimento poderá ser acessado via telefone ou via web chat pelo endereço www.votaenfermagem.org.br.

O horário de funcionamento será das 08h às 12h e das 14h às 18h (horário de Brasília), de segunda a sexta. No dia anterior à eleição (30/09), o Call Center também estará disponível.

Durante o período de votação, o atendimento será ininterrupto, iniciando às 08h do dia 01 até 09h59 do dia 02 de outubro de 2023, horário de Brasília.

Além disso, uma versão de simulação de voto estará disponível de 25 a 29 de setembro, para que o eleitor possa se familiarizar com o sistema eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL

As eleições para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem são disciplinadas pela [Resolução Cofen nº 695/2022 e seu Anexo \(Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem\)](#).

ELEIÇÕES
COREN
2023

CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM

